

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA

RESOLUÇÃO Nº 0-15/2018

EMENTA: Altera a Resolução nº 005/2015 que regulamenta os valores conferidos a uso de salas, auditório e equipamentos por terceiros no interior da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

A Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta os valores conferidos aos alugueis de salas, auditório e equipamentos para uso de terceiros no interior desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam estabelecidas as seguintes taxas de uso de salas de aula, auditório e quadra poliesportiva, sendo estes horários estabelecidos pela própria Autarquia, de acordo com o funcionamento desta Instituição.

I – Uso de salas de aula por turno:

a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), dias úteis;

b) R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aos sábados e domingos.

II – Uso do auditório por turno:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais), dias úteis;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais), aos sábados e domingos.

III – Uso da quadra poliesportiva:

a) R\$ 100,00 (cem reais) uma hora e trinta minutos;

Art. 2° - As salas de aulas serão utilizadas exclusivamente para realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, sendo estes cobrados à diária, quando o quantitativo de salas for superior a 10 (dez) salas de aula, ainda que seja em finais de semana, que será considerado o valor de um turno de acordo com tabela de valores no art 1°, inciso I, em caso inferior será cobrada a taxa normalmente por turno utilizado.

Art. 4° - Estão isentas das taxas dispostas no Art. 1° desta Resolução as Instituições Públicas pertencentes à Administração pública municipal, estadual e federal Direta e Indireta, e Instituições de Ensino Superior conveniadas com a AESGA, desde que a quadra poliesportiva, as salas de aulas e auditório sejam utilizados em dias úteis e não conflitem com o horário de aula.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal de Garanhuns fica isenta de qualquer taxa estabelecida nesta Resolução.

Art. 6° - O uso dos equipamentos pertencentes à Autarquia deverá ser utilizado exclusivamente nas dependências da AESGA, ficando vedado o empréstimo e aluguel de qualquer outro material não previsto nesta Resolução, tais como becas, púlpito, bandeiras e mastro.

Art. 7º - O descumprimento desta Resolução impedirá a autorização de novo aluguel, pelo período de 1 (um) ano, devendo o locatário reembolsar a Autarquia pelos prejuízos causados.





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA

Art. 8º – Os casos omissos e as dúvidas que sejam suscitadas nesta Resolução serão resolvidos junto à Presidência da AESGA.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigência, a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AESGA, ___ de _____ de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO Presidente da AESGA

Deferiolo em 26/11/2018

Eusileige Sulanne R. L. de Melo

Presidente da AESGA

Conselho Administrativo da AESGA

Alberto Lobo Pedrosa

Representante Docentes FAGA
Conselho Administrativo da AESGA

Veralúcia Ma de A. Barbosa

Coordenadara da FDG

Conselho Administrativo da AESGA

Mariana de Athuquerque Braga Representante Docentes FACEG

Conselho Administrativo da AESGA

Márcio Tenório Chaves

Representante Docentes FAHUG

Conselho Administrativo da AESGA

Eduardo Jorge Santos Alves

SUPLENTE - Repres. Servidores Adm.

Conselho Anministrativo da AESGA

PAULO FALCÃO Conselheiro do CAA